DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	9
Ratificação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

LEI Nº 2678/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO, PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021."

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 27 de agosto de 2021, o Projeto de Lei nº 025/2021, de 24 de agosto de 2021, conforme Autógrafo de Lei nº 030/2021, de 30 de agosto de 2021, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, créditos adicionais suplementares até o limite de valor R$ 4.150.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta mil reais), objetivando o reforço de dotações orçamentárias para atendimento de despesas classificáveis sob as seguintes naturezas:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
02.01	04.122.0002.2005 3.3.90.30 – Ficha nº 018	R$ 5.000,00
02.01	04.122.0002.2005 3.3.90.39 – Ficha nº 019	R$ 8.000,00
02.02	04.122.0003.2006 3.1.90.11 – Ficha nº 021	R$ 144.000,00
02.02	04.122.0003.2006 3.1.90.16 – Ficha nº 023	R$ 10.000,00
02.02	04.122.0003.2006 3.3.90.30 – Ficha nº 025	R$ 20.000,00
02.02	04.122.0003.2006 3.3.90.39 – Ficha nº 027	R$ 200.000,00
02.02	28.846.0004.0001 3.3.90.91 – Ficha nº 038	R$ 30.000,00
02.04	15.452.0007.2011 3.1.90.16 – Ficha nº 053	R$ 40.000,00
02.04	15.452.0007.2011 3.3.90.30 – Ficha nº 056	R$ 200.000,00
02.04	15.452.0007.2011 3.3.90.39 – Ficha nº 062	R$ 200.000,00
02.07	12.361.0011.2018 3.3.90.30 – Ficha nº 121	R$ 40.000,00
02.07	12.361.0011.2018 3.3.90.39 – Ficha nº 123	R$ 30.000,00
02.07	12.361.0011.2019 3.3.90.30 – Ficha nº 134	R$ 60.000,00
02.07	12.365.0012.2022 3.3.90.30 – Ficha nº 165	R$ 30.000,00
02.07	12.365.0012.2022 3.3.90.46 – Ficha nº 170	R$ 8.000,00
02.08	12.361.0011.2025 3.1.90.94 – Ficha nº 180	R$ 180.000,00
02.08	12.361.0011.2026 3.1.90.94 – Ficha nº 184	R$ 10.000,00
02.08	12.365.0012.2027 3.1.90.94 – Ficha nº 194	R$ 30.000,00
02.08	12.365.0012.2029 3.1.90.94 – Ficha nº 209	R$ 35.000,00
02.08	12.365.0012.2030 3.1.90.94 – Ficha nº 212	R$ 10.000,00
02.10	12.306.0017.2040 3.3.90.30 – Ficha nº 245	R$ 50.000,00
02.10	12.306.0017.2042 3.3.90.30 – Ficha nº 252	R$ 20.000,00
02.11	13.392.0016.2039 3.3.90.39 – Ficha nº 269	R$ 20.000,00
02.13	10.301.0019.2048 3.3.90.30 – Ficha nº 297	R$ 200.000,00
02.13	10.301.0019.2048 3.3.90.30 – Ficha nº 299	R$ 500.000,00
02.13	10.301.0019.2048 3.3.90.39 – Ficha nº 302	R$ 200.000,00
02.13	10.301.0019.2048 3.3.90.39 – Ficha nº 304	R$ 1.000.000,00

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

02.13	10.301.0019.2048 4.4.90.52 – Ficha nº 308	R$	20.000,00
02.13	10.301.0019.2050 3.1.90.11 – Ficha nº 313	R$	150.000,00
02.13	10.301.0019.2050 3.1.90.13 – Ficha nº 315	R$	20.000,00
02.13	10.302.0020.2051 3.1.90.11 – Ficha nº 322	R$	10.000,00
02.13	10.302.0020.2051 3.1.90.13 – Ficha nº 324	R$	5.000,00
02.13	10.302.0020.2051 3.3.71.70 – Ficha nº 328	R$	600.000,00
02.14	08.243.0023.2056 3.1.90.11 – Ficha nº 362	R$	20.000,00
02.14	08.243.0023.2055 3.1.90.13 – Ficha nº 363	R$	5.000,00
02.15	08.244.0024.2056 3.1.90.13 – Ficha nº 375	R$	20.000,00
02.16	08.244.0026.2062 3.1.90.11 – Ficha nº 410	R$	20.000,00
Total do Crédito		**R$**	**4.150.000,00**

Art. 2º Os créditos serão abertos por decreto do Executivo, até o limite definido no artigo 1º desta Lei, e serão cobertos com os recursos resultantes sobre a programação da receita estimada para o exercício, conforme dispõe os incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe Sobre a Realização de Programa de regularização fundiária no Âmbito do Município de Catiguá, Observado o Disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho 2017 e da outras providências."

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVOU**, na sessão extraordinária realizada no dia 27 de agosto de 2021, o Projeto de Lei Complementar nº 003/2021, de 24 de agosto de 2021, conforme Autógrafo de Lei nº 031/2021, de 30 de agosto de 2021, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar programa de regularização fundiária – REURB, no âmbito do Município de Catiguá, observado o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e nesta Lei Complementar.

Art. 2º Para que seja procedido o registro da legitimação fundiária em favor dos beneficiários, com fundamento no artigo 23, da Lei Federal 13.465/2017 deverá ser protocolado junto a municipalidade os projetos seguindo as diretrizes presentes nos artigos 36, 37 e 38 da referida Lei Federal e demais documentos que comprovem que a área atenda aos requisitos mínimos e cumulativos citados anteriormente e descritos abaixo:

a) REURB – S: a área mínima dos lotes deverá ser de 125 m² (cento e vinte cinco metros quadrados), conforme Lei nº 6.766/1979;

b) REURB – E: a área mínima dos lotes deverá de 700 m² (setecentos metros quadrados;

c) As ruas existentes deverão possuir largura mínima de 4,25 metros (quatro metros e vinte e cinco centímetros) e melhoramento em cascalho ou pedra brita;

d) A área deverá possuir rede de energia elétrica em funcionamento, devidamente comprovado através de documento emitido pela Companhia Distribuidora de Energia Elétrica;

e) A área deverá ser contemplada com rede de água potável, com reservatório próprio, devidamente instalado e em funcionamento, sendo que cada unidade deverá constar no projeto a capacidade em litros;

f) Existência de rede de esgoto ou fossa séptica devidamente instalada e em funcionamento;

g) E demais documentos que o Município achar necessário.

Parágrafo único. No caso das áreas com instalações de fossas sépticas os lotes que ainda não foram vendidos na data de promulgação desta lei, deverão construir suas fossas sépticas com equipamento biodigestor (fossa séptica e filtro anaeróbico) e os lotes com fossas já construídas, deverão promover as adequações necessárias para instalação do equipamento, no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da expedição da certidão de regularidade fundiária – CRF.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

Art. 3º Competirá ao Município de Catiguá, após análise dos documentos apresentados e verificando sua regularidade com a presente lei, expedir a competente certidão de regularidade fundiária – CRF, constando na mesma as restrições existentes, devendo encaminhar o pedido de registro de legitimação fundiária ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º Todas as despesas geradas durante e após o processo da regularização fundiária, inclusive as despesas cartorárias e aqueles pertinentes aos serviços de engenharia e infraestrutura necessárias para adequação das áreas às exigências mínimas constantes desta lei, correrão por conta do proprietário da área.

Art. 5º Uma vez aprovado o projeto os interessados terão o prazo de 02 (dois) anos para a execução das obrigações ali assumidas,devendo a área objeto de regularização ser dotada minimamente das seguintes infraestruturas:

I – escoamento de águas pluviais que não causem danos ou erosão nas vias de acesso;
II – vias de acesso às propriedades no mínimo de terra batida, pavimentação impermeabilizada ou semi-impermeabilizada.

Parágrafo único. O Município não se opõe caso haja quaisquer melhorias realizadas pelos proprietários, tais como: guias, pavimento asfáltico, iluminação pública e demais obras para cumprimento das restrições constantes da certidão de regularidade fundiária – CRF.

Art. 6º O Município de Catiguá após o cumprimento dos requisitos estabelecidos por esta lei, solicitará ao Cartório de Registro de Imóveis a expedição das respectivas matrículas, registradas em nome dos beneficiários.

Art. 7º Fica o Município de Catiguá, livre de quaisquer ônus, que venha ocorrer em decorrência do processo da regularização fundiária previsto por esta lei.

Art. 8º A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Decretos

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

DECRETO Nº 101/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, autorizado pela Lei nº 2677/2021, de 19/07/2021".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a autorização contida da Lei nº 2677/2021, de 19 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de até **R$ 10.000,00** (dez mil reais), objetivando o reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária do Exercício de 2021, na seguinte conformidade:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.04	15.452.0007.2011 - 4.4.90.51 – Ficha nº 068	R$	5.000,00
02.07	12.365.0013.1010 - 4.4.90.51 – Ficha nº 173	R$	5.000,00
Total do Crédito		**R$**	**10.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto será atendido com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir discriminada, na mesma importância, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.03	99.999.0005.9999 9.9.99.99 - Ficha nº 045	R$	10.000,00
Total dos Recursos		**R$**	**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

DECRETO Nº 102/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, autorizado pela Lei nº 2650/2020, de 10/12/2020".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a autorização contida da Lei nº 2650/2020, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), objetivando o reforço de dotação a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
02.08	12.365.0012.2027 3.1.90.11 - Ficha nº 192	R$ 30.000,00
02.13	10.301.0019.2050 3.1.90.11 - Ficha nº 313	R$ 10.000,00
Total do Crédito		**R$ 40.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto será atendido com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir discriminada, na mesma importância, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
02.07	12.361.0011.2018 3.1.90.11 - Ficha nº 117	R$ 40.000,00
Total dos Recursos		**R$ 40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

DECRETO Nº 103/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 06 de setembro de 2021 e dá outras providências"

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá,

CONSIDERANDO que, o dia 07 de setembro de 2021, 3ª feira, data alusiva ao aniversário da Independência do Brasil "**Semana da Pátria**".

CONSIDERANDO que, a transferência das comemorações para o dia 06 de setembro se revela conveniente para os funcionários e a Administração.

CONSIDERANDO ainda que, os serviços considerados essenciais não serão afetados,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto do dia **06 de setembro de 2021**, 2ª feira, nas repartições públicas municipais.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Parágrafo único. Haverá expediente interno parcial no Paço Municipal, para desenvolvimento dos serviços pertinentes às áreas Administrativa no horário das 08:00 horas às 11:00 horas, no dia 06 de setembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
EDITAL Nº 002/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Catiguá torna pública que houve retificação no Edital, em razão da necessidade de correções, sendo reaberto prazo para entrega e abertura dos envelopes referente ao Processo de Licitação nº 038/2021 - Pregão Presencial nº 009/2021; Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos novos, 0 km (zero quilômetro), tipo van, destinados a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência; LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006; ENTREGA DA PROPOSTA: Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 21 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09H30MIN; EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site oficial do Município (www.catigua.sp.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, Telefone (17) 3564-9500, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 31 de agosto de 2021. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
EDITAL Nº 002/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Catiguá torna pública que houve retificação no Edital, em razão da necessidade de correções, sendo reaberto prazo para entrega e abertura dos envelopes referente ao Processo de Licitação nº 039/2021 - Pregão Presencial nº 010/2021; Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços médicos para atendimento da demanda das Unidades de Saúde do Município de Catiguá no âmbito do Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência e demais disposições constantes no Edital; LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006; ENTREGA DA PROPOSTA: Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 21 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 14:00 HORAS; EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site oficial do Município (www.catigua.sp.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, Telefone (17) 3564-9500, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 31 de agosto de 2021. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 044/2021
DISPENSA Nº 021/2021

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a contratação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a realização da contratação da empresa ALEXANDRE MANFRIN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.480.256/0001-06, com sede à Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 1205- Jardim Amendola – CEP 15.801-120, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, visando objetivando a execução de reforço da fundação na Escola Filomena Federici, pelo valor total

de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). Fica a empresa devidamente intimada, para que no prazo de 03 (três) dias úteis assine o respectivo contrato, contados da publicação desta ratificação.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 31 de Agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 045/2021
DISPENSA Nº 022/2021

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a contratação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a realização da contratação da empresa Paulo Cesar de Oliveira 20543599809, inscrita no CNPJ sob nº 41.246.670/0001-70, com sede à Rua Pedro Vieira nº 40- Bairro São Sebastião – CEP 15.870-000, nesta cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, visando a Construção e reforma de calçada e Rampas (Fundo Social), compreendendo equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas na Planilha Orçamentária- Mão de Obra. Fica a empresa devidamente intimada, para que no prazo de 03 (três) dias úteis assine o respectivo contrato, contados da publicação desta ratificação.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 31 de Agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA

Prefeito Municipal